



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

*Arquivado
15/12/22
Recibido*

MENSAGEM Nº 056/2022

Porto Nacional - TO, em 14 de dezembro de 2022.

**A Sua Excelência a Senhora
ROZANGELA ROCHA MECENAS
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional – TO.**

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar 019/2022 que: **“Altera a Lei Complementar 087 de 29 de dezembro de 2021, e dá outras providências”.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reorganizar a estrutura administrativa municipal, trazida pela Lei Complementar 087 de 29 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

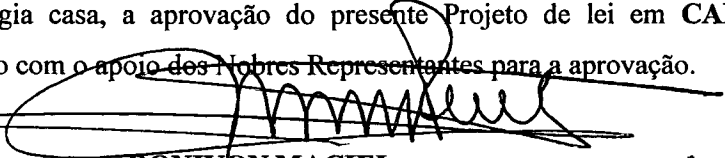
Para tanto, a proposta é desmembrar a Secretária Municipal de Infraestrutura e Agricultura, passando a criar a Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, e ainda criar os cargos de Superintendente de Gestão e Governança, Superintendente de Cultura e Turismo e ainda mais 04(quatro) cargos de assessores técnicos de controle interno nível II, todos necessários para o bom funcionamento das pastas administrativas.

Assim, com a criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, os cargos correspondentes à pasta, previsto na Secretaria anterior, passam a integrar esta, e com a criação do cargo de Superintendente de Cultura e Turismo fica extinto o cargo de Diretor de Cultura e Turismo.

Os cargos de assessores técnicos acrescidos ao controle interno são necessários para o acompanhamento processual nos âmbitos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, pela demanda exaustiva de processos que requerem maior atenção e técnica.

À vista de todo o exposto, e devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei em **CARATER DE URGÊNCIA** e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

Respeitosamente,


RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal



**Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
CASA CIVIL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022.

**“Altera a Lei Complementar 087 de
29 de dezembro de 2021, e dá outras
providências”.**

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 8º, I, da Lei Complementar 087 de 29 de dezembro de 2021, o cargo de Superintende de Gestão e Governança, com DAS correspondente.

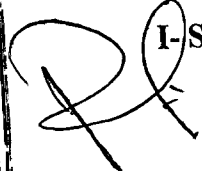
Art. 2º. Fica acrescido mais 04(quatro) cargos de Assessores Técnicos de Controle Interno Nível II, junto a Controladoria Geral do Município, na forma prevista no artigo 8º, I, item 3.3, da Lei Complementar 087 de 29 de dezembro de 2021, com DAS correspondente.

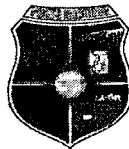
Art. 3º Fica acrescido ao artigo 8º, IX, da Lei Complementar 087 de 29 de dezembro de 2021, o cargo de Superintendente de Cultura e Turismo, com DAS, correspondente.

Parágrafo único.: Fica extinto o cargo de Diretoria de Cultura e Turismo.

Art. 4º. Fica criada a Secretária Municipal de Agricultura e Produção, desvinculando-se da Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, que terá a seguinte composição:

I-Secretaria Municipal de Agricultura e Produção.


Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO.
CEP: 77.500 - 000 Fone/Fax: (63) 3363.6000 - ramal 217



**Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
CASA CIVIL**

1. Superintendencia de Agricultura e Produção.
- 1.2. Diretoria de Agricultura e Produção.
- 1.3. Coordenadoria de Assistência à Zona Rural e Assentamentos;
- 1.3. Coordenadoria de Pesca;
- 1.4 Coordenadoria de Hortas;
- 1.5 Coordenadoria de Inspeção, Cadastro e Controle;
- 1.6 Coordenadoria de Extensão Rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO		
CARGOS	Símbolo	quant.
Secretário Municipal	DAS-6	01
Superintendente da Produção e Agricultura	DAS-5	01
Diretor de Produção e Agricultura	DAS-3	01
Coordenador de Assistência à Zona Rural e Assentamentos	DAS-2	01
Coordenador de Pesca	DAS-2	01
Coordenador de Hortas	DAS-2	01
Coordenador de Inspeção, Cadastro e Controle	DAS-2	01
Coordenador de Extensão Rural	DAS-2	01

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º - Os cargos previstos na presente Lei passam a fazer do quadro de cargos das secretarias correspondentes, com os DAS correspondentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos
14 dias do mês de dezembro de 2.022.**

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal